



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de unificação cartográfica de 4 (quatro) áreas rurais incluindo a elaboração de arquivo shapefile georreferenciado e elaboração de Memorial Descritivo Unificado, acompanhada da respectiva anotação de Responsabilidade Técnica.

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde
01	- Serviços de unificação de áreas rurais, correspondentes aos lotes 07, 08, 17 e 18, vinculados ao SNCR nº 9120260010741, junto ao SIGEF/INCRA e ao Cartório de Registro de Imóveis, incluindo a elaboração de arquivo <i>shapefile</i> georreferenciado, referenciado ao SIRGAS 2000, em coordenadas UTM e respectivo fuso, contendo as extensões SHP, SHX, DBF e PRJ, com tabela de atributos constando, nesta ordem: classe, área, perímetro e toponímia.	Serv.	01
02	- Elaboração de Memorial Descritivo Unificado, devidamente assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, apto à certificação no SIGEF/INCRA, à regularização no Cartório de Registro de Imóveis e ao Cadastro de Unidades de Conservação no IMASUL.	Serv.	01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 6038 de 05 de março de 2024.

1.3 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Vigência do Contrato

1.4.2 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no PNCP e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e comprovado o interesse público.





1.5 Do Local e Condições de Entrega:

1.5.1 Os trabalhos serão realizados pela empresa contratada, em sua sede e com recursos e estruturas próprias para execução deste tipo de serviço;

1.5.2 Dentre os serviços estão inclusos a análise documental, a conferência de matrículas e checagem do georreferenciamento, processamento de dados geográficos. unificação geométrica, geração do Shapefile e tabela de atributos;

1.5.3 A entrega da documentação técnica unificada, o memorial descritivo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) será realizada de forma unificada (pacote fechado), sendo que o Memorial e o Shapefile em um único lote, o que reduz o tempo de fiscalização e protocolo, otimizando a logística administrativa.

1.5.3 Entrega de todos documentos técnicos e protocolo dentro do prazo a contratante.

1.5.4 O prazo para o início da prestação do serviço será a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

1.6 Da Garantia:

1.6.1 Dado o objeto não se aplica para esse tipo de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do processo supracitado é um dos passos necessários para atender os critérios exigidos pelo IMASUL para a criação de uma Unidade de Conservação-UC, que permita ao Município de Brasilândia participar do Programa do ICMS Ecológico, entre outros benefícios legais.

2.2 Para tanto, o órgão ambiental estadual requer, ao lado dos estudos técnicos e de georreferenciamento da área, que as matrículas das 4 (quatro) áreas rurais que integram a UC sejam unificadas e um novo Memorial Descritivo seja elaborado.

2.3 Este serviço somente pode ser realizado com a contratação de profissional cartógrafo habilitado, uma vez que o Município não dispõe no quadro permanente de seus servidores tal profissional.

2.4. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





3.1. Contratação de empresa para realização de serviços de unificação cartográfica de 4 (quatro) áreas rurais incluindo a elaboração de arquivo shapefile georreferenciado e elaboração de Memorial Descritivo Unificado, acompanhada da respectiva anotação de Responsabilidade Técnica, é a mais adequada para solução da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os trabalhos serão realizados pela empresa contratada, em sua sede e com recursos e estruturas próprias para execução deste tipo de serviço;

4.1. O objeto desta contratação adota como unidade de medida o **Serviço Técnico Profissional Especializado (por conjunto/unidade funcional)**.

4.2. A natureza do serviço é integrada e indivisível, englobando atividades de engenharia cartográfica, geoprocessamento e regularização fundiária.

4.3. Fica vedado o fracionamento do objeto (análise documental, campo ou peças técnicas), visto que a unificação cartográfica depende da consolidação de todos os lotes envolvidos para a geração de um produto final único, apto à certificação junto aos órgãos competentes.

4.4. A contratação compreende **01 (um) serviço técnico completo**, composto pela unificação das seguintes áreas rurais, totalizando 04 (quatro) lotes vinculados ao SNCR nº 9120260010741:

- Lote 07
- Lote 08
- Lote 17
- Lote 18

4.5. O escopo técnico integrado abrange:

4.5.1. Levantamento, processamento e consolidação de dados georreferenciados;

4.5.2. Unificação cartográfica das áreas;

4.5.3. Elaboração de arquivo vetorial georreferenciado (Shapefile - SIRGAS 2000, projeção UTM, contendo extensões SHP, SHX, DBF e PRJ, com tabela de atributos completa);

4.5.4. Elaboração de Memorial Descritivo Unificado;

4.5.5. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todo o processo;





4.5.6. Adequação e certificação final junto ao SIGEF/INCRA, IMASUL e registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

4.6. A quantidade de **01 (um) serviço** técnico foi definida pela SEMATUR com base na necessidade concreta de unificação de **04 (quatro) imóveis rurais**, que compõem uma única unidade produtiva/área de interesse.

4.7. Dentre os serviços estão inclusos:

4.7.1 Entrega de todos documentos técnicos e protocolo dentro do prazo a contratante.

4.7.2 O prazo para o início da prestação do serviço será a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

4.7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, em um prazo de 10 (dez) dias, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada;

4.7.6 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de entrega do serviço é até 90 (noventa) dias contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única, conforme solicitação da Contratante.

5.2. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores.

5.3 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no Orçamento apresentado, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Laudo Técnico, nos termos da Lei. A CONTRATADA deverá realizar apenas os serviços solicitados pelo CONTRATANTE.





6. GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHA E FISCALIZADA:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. Fica indicado para exercer a função de fiscais de contratos o servidor: FISCAL Pedro Henrique Coutinho do Vale – CPF: XXX.XX8.281-XX; E FISCAL SUPLENTE: Celso Paulo da Silva, CPF. 358.XXX.XXX-15.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Pagamento

7.7 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.8 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.8.1 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.9 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

7.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





7.11 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contrata.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado em parcela única, referente a prestação de serviços.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como liquidado o boleto emitido pela Contratada.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na lei aplicável, caso houver.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Para a realização da contratação em questão, será realizada através de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. A proposta será selecionada por MENOR PREÇO por GLOBAL.

8.2. A legislação atual estabelece que a regra é o parcelamento do objeto, sendo a não-parcelamento a exceção que exige justificativa, conforme o Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o princípio da buscando a proposta mais vantajosa (Art. 11, inciso I).

8.3. O presente caso, trata-se de itens correlatos onde um é interdependente do outro, e ambos somados se concluí a demanda, tendo em vista o cumprimento plenamente os objetivos da eficiência a proposta será selecionada de forma global.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de registro da empresa e/ou do(s) responsável(is) técnico(s) em conselho profissional competente, devidamente válido e ativo, compatível com a formação e as atribuições técnicas necessárias à execução do objeto da contratação.

a. Serão considerados válidos os registros junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou a outro conselho profissional legalmente competente, conforme a natureza dos serviços executados.

8.4.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.





8.4.3. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou por meio de vínculo formal, profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível com o objeto da contratação e atribuições definidas pelo respectivo conselho de classe, apto(s) a responder tecnicamente pela execução dos serviços.

a. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa deverá ser realizada por meio de:

- ficha de registro de empregado ou CTPS, para vínculo empregatício;
- Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, no caso de sócio ou dirigente;
- contrato particular de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, quando se tratar de profissional autônomo.

8.4.4. Não serão admitidos atestados referentes exclusivamente a atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou acompanhamento de obras ou serviços, sem a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

a) A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

b) Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

9.2. Para fins de aferição do valor médio para o processo, foram realizadas 03 (três) cotações, as quais estão presentes no mapa comparativo e anexadas ao processo. Todavia, uma dessas cotações foi utilizada como preço referencial no ETP, por estar válida no





momento da elaboração deste Termo de Referência (vigência de 60 dias), assim, essa cotação foi aproveitada para o levantamento do preço médio referencial.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e será atendida pela seguinte dotação: Dotação Orçamentaria: 02.12.01 18.543.0603.1041 33.90.39.00 Ficha 872 Fonte 1.500.000.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Sobre o reajuste:

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do mapa comparativo de preço.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) (ou por índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Prefeitura Municipal de
Brasilândia

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

Brasilândia – MS, 05 de maio de 2026.

Elaborado por: Carlos Alberto dos Santos Dutra

Conferido por: Mateus Santos Oliveira

Carlos Alberto dos Santos Dutra
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.



Prefeitura Municipal
+55 67 3546 1301



ouvidoria@brasilandia.ms.gov.br
www.brasilandia.ms.gov.br



R. Elviro Mancini, 530,
Centro, Brasilândia - MS



A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade>, informando o código
do documento **00366082** e chave de segurança **BEB 44B E53**.

